



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 4012 **PROJETO DE LEI Nº 84/2011**

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

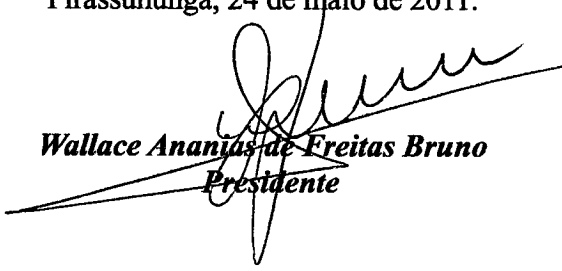
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar em 7% (sete por cento) as referências iniciais das escalas de vencimentos dos servidores, ativos e inativos, do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga – SAEP, constantes no Anexo II da Lei nº 1.705, de 16 de maio de 1986, com alterações posteriores.

Art. 2º Ficam conseqüentemente fazendo parte integrante da presente Lei, os Anexos I, II, IV e V da Lei nº 1.705, de 16 de maio de 1986, com alterações posteriores, passando a vigorar com a redação que ora lhes é dada.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2011.

Pirassununga, 24 de maio de 2011.


Wallace Ananias de Freitas Bruno
Presidente

Cmp/asdba.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Anexo I

(A que se refere a Lei nº 1.705/86, com alterações posteriores)

DOS EMPREGOS PERMANENTES MENSALISTAS

Maio/2011

Qtd.	Denominação	Referência
05	Servente	16 a 23
50	Ajudante de Serviços Diversos	
01	Ajudante de Mecânico	17 a 24
08	Reparador de Hidrômetro	19 a 26
12	Leiturista de Hidrômetro	
02	Telefonista	
26	Operador Hidráulico	20 a 27
02	Pedreiro Meio-Oficial	21 a 28
01	Segurança	
02	Digitador	25 a 32
22	Operador de Estação de Tratamento de Água	26 a 33
03	Caixa	
15	Operador de Estação de Tratamento de Esgoto	
20	Motorista	27 a 34
02	Encarregado de Turma	28 a 35
05	Técnico em Manutenção	29 a 36
08	Operador de Máquina	
15	Escriturário	
01	Mecânico	
02	Auxiliar de Administração	
01	Técnico de Segurança do Trabalho	
02	Técnico em Química	
02	Eletricista	



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Qtd.	Denominação	Referência
01	Torneiro Mecânico	30 a 37
01	Desenhista Projetista	31 a 38
21	Pedreiro	
30	Encanador	
03	Artífice de Obras	
01	Programador de Computador	35 a 42
<u>Encarregado de Setor:</u>		36 a 43
01	Pessoal	
01	Material	
01	Assistente Social	40 a 47
<u>Chefe de Seção:</u>		42 a 49
01	Administração	
01	Finanças	
01	Saneamento	
01	Arrecadação	
01	Processamento de Dados	
02	Engenheiro	43 a 50
02	Engenheiro Químico	
01	Engenheiro Agrimensor	
01	Engenheiro de Segurança do Trabalho	
<u>Diretor de Departamento:</u>		49 a 56
01	Administração	
01	Planejamento e Operacional	



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Anexo II

(A que se refere a Lei nº 1.705/86, com alterações posteriores)

“ TABELA DE REFERÊNCIAS ”

Maio/2011

Referência	Valor R\$	Referência	Valor R\$
14	662,13	42	2.329,42
15	696,03	43	2.443,31
16	726,50	44	2.562,86
17	758,55	45	2.688,43
18	792,18	46	2.820,31
19	827,48	47	2.958,73
20	864,60	48	3.104,08
21	903,55	49	3.256,69
22	944,34	50	3.416,97
23	987,27	51	3.585,30
24	1.032,43	52	3.761,94
25	1.079,72	53	3.947,43
26	1.129,42	54	4.142,22
27	1.181,60	55	4.346,77
28	1.236,39	56	4.561,57
29	1.293,90	57	4.787,03
30	1.354,30	58	5.023,79
31	1.417,75	59	5.272,41
32	1.484,30	60	5.533,49
33	1.554,24	61	5.713,05
34	1.627,67	62	5.998,70
35	1.704,77	63	6.298,65
36	1.785,63	64	6.613,57
37	1.870,67	65	6.944,25
38	1.959,88	66	7.291,47
39	2.053,60	67	7.656,04
40	2.117,62	68	8.038,84
41	2.220,94	69	8.440,78



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Anexo IV

(A que se refere a lei nº 1.705/86, com alterações posteriores)

DOS EMPREGOS EM COMISSÃO

Maio/2011

Qtd.	Denominação	Ref.
01	Supervisor de Água e Esgoto	31 a 38
01	Responsável pela Manutenção Elétrica	36 a 43
01	Chefe da Seção de Tesouraria	42 a 49
01	Chefe da Seção de Licitação	
01	Chefe da Seção de Compras	
01	Chefe da Seção de Obras	
01	Chefe da Seção de Manutenção de Rede de Água	
01	Chefe da Seção de Expediente Protocolo e Arquivo	
01	Chefe da Seção de Patrimônio, Maquinas e Veículos	
01	Chefe da Seção de Hidrometria	
01	Chefe da Seção de Controle de Contas e Cobrança	
01	Chefe da Seção de Almoxarifado	
01	Chefe da Seção de Recursos Humanos e Pessoal	
01	Engenheiro Agrimensor	43 a 50
01	Assessor do Departamento de Planejamento e Operacional	
01	Assessor Jurídico	
01	Engenheiro Civil	
01	Diretor do Departamento de Finanças	49 a 56
01	Diretor de Operações e Manutenção	
01	Procurador Autárquico	
01	Superintendente do SAEP	61 a 68



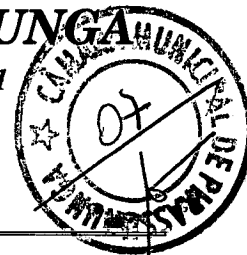
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Anexo V

(A que se refere a Lei nº 1.705/86, com alterações posteriores)

DO CARGO ESTATUTÁRIO INATIVO

Maio/2011

Qtd.	Denominação	Referência
01	Chefe de Seção de Obras e Manutenção	42 a 49



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- PROJETO DE LEI Nº 84/2011 -



A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar em 7% (sete por cento) as referências iniciais das escalas de vencimentos dos servidores, ativos e inativos, do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga – SAEP, constantes no Anexo II da Lei nº 1.705, de 16 de maio de 1986, com alterações posteriores.

Art. 2º Ficam consequentemente fazendo parte integrante da presente Lei, os Anexos I, II, IV e V da Lei nº 1.705, de 16 de maio de 1986, com alterações posteriores, passando a vigorar com a redação que ora lhes é dada.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2011.

Pirassununga, 13 de maio de 2011.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Anexo I

(A que se refere a Lei nº 1.705/86, com alterações posteriores)

DOS EMPREGOS PERMANENTES MENSALISTAS

Maior/2011

Qtd.	Denominação	Referência
05	Servente	16 a 23
50	Ajudante de Serviços Diversos	
01	Ajudante de Mecânico	17 a 24
08	Reparador de Hidrômetro	19 a 26
12	Leiturista de Hidrômetro	
02	Telefonista	
26	Operador Hidráulico	20 a 27
02	Pedreiro Meio-Oficial	21 a 28
01	Segurança	
02	Digitador	25 a 32
22	Operador de Estação de Tratamento de Água	26 a 33
03	Caixa	
15	Operador de Estação de Tratamento de Esgoto	
20	Motorista	27 a 34
02	Encarregado de Turma	28 a 35
05	Técnico em Manutenção	29 a 36
08	Operador de Máquina	
15	Escriturário	
01	Mecânico	
02	Auxiliar de Administração	
01	Técnico de Segurança do Trabalho	
02	Técnico em Química	
02	Eletricista	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Qtd.	Denominação	Referência
01	Torneiro Mecânico	30 a 37
01	Desenhista Projetista	31 a 38
21	Pedreiro	
30	Encanador	
03	Artífice de Obras	
01	Programador de Computador	35 a 42
	<u>Encarregado de Setor:</u>	36 a 43
01	Pessoal	
01	Material	
01	Assistente Social	40 a 47
	<u>Chefe de Seção:</u>	42 a 49
01	Administração	
01	Finanças	
01	Saneamento	
01	Arrecadação	
01	Processamento de Dados	
02	Engenheiro	43 a 50
02	Engenheiro Químico	
01	Engenheiro Agrimensor	
01	Engenheiro de Segurança do Trabalho	
	<u>Diretor de Departamento:</u>	49 a 56
01	Administração	
01	Planejamento e Operacional	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Anexo II

(A que se refere a Lei nº 1.705/86, com alterações posteriores)

“ TABELA DE REFERÊNCIAS ”

Maio/2011

Referência	Valor R\$	Referência	Valor R\$
14	662,13	42	2.329,42
15	696,03	43	2.443,31
16	726,50	44	2.562,86
17	758,55	45	2.688,43
18	792,18	46	2.820,31
19	827,48	47	2.958,73
20	864,60	48	3.104,08
21	903,55	49	3.256,69
22	944,34	50	3.416,97
23	987,27	51	3.585,30
24	1.032,43	52	3.761,94
25	1.079,72	53	3.947,43
26	1.129,42	54	4.142,22
27	1.181,60	55	4.346,77
28	1.236,39	56	4.561,57
29	1.293,90	57	4.787,03
30	1.354,30	58	5.023,79
31	1.417,75	59	5.272,41
32	1.484,30	60	5.533,49
33	1.554,24	61	5.713,05
34	1.627,67	62	5.998,70
35	1.704,77	63	6.298,65
36	1.785,63	64	6.613,57
37	1.870,67	65	6.944,25
38	1.959,88	66	7.291,47
39	2.053,60	67	7.656,04
40	2.117,62	68	8.038,84
41	2.220,94	69	8.440,78



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Anexo IV

(A que se refere a lei nº 1.705/86, com alterações posteriores)

DOS EMPREGOS EM COMISSÃO

Maio/2011

Qtd.	Denominação	Ref.
01	Supervisor de Água e Esgoto	31 a 38
01	Responsável pela Manutenção Elétrica	36 a 43
01	Chefe da Seção de Tesouraria	42 a 49
01	Chefe da Seção de Licitação	
01	Chefe da Seção de Compras	
01	Chefe da Seção de Obras	
01	Chefe da Seção de Manutenção de Rede de Água	
01	Chefe da Seção de Expediente Protocolo e Arquivo	
01	Chefe da Seção de Patrimônio, Maquinas e Veículos	
01	Chefe da Seção de Hidrometria	
01	Chefe da Seção de Controle de Contas e Cobrança	
01	Chefe da Seção de Almoxarifado	
01	Chefe da Seção de Recursos Humanos e Pessoal	
01	Engenheiro Agrimensor	43 a 50
01	Assessor do Departamento de Planejamento e Operacional	
01	Assessor Jurídico	
01	Engenheiro Civil	
01	Diretor do Departamento de Finanças	49 a 56
01	Diretor de Operações e Manutenção	
01	Procurador Autárquico	
01	Superintendente do SAEP	61 a 68



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Anexo V

(A que se refere a Lei nº 1.705/86, com alterações posteriores)

DO CARGO ESTATUTÁRIO INATIVO

Maio/2011

Qtd.	Denominação	Referência
01	Chefe de Seção de Obras e Manutenção	42 a 49



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



“ J U S T I F I C A T I V A ”

Excelentíssimo Presidente:

Excelentíssimos Vereadores:

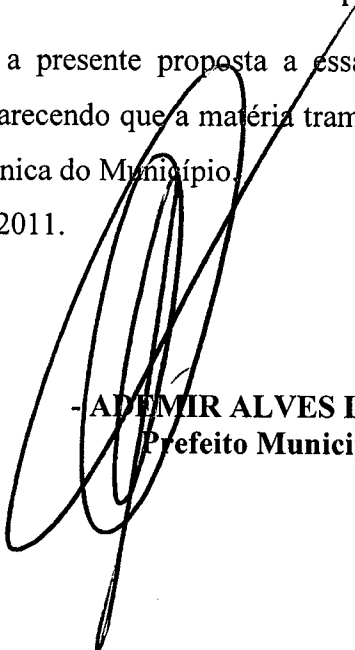
O Projeto de Lei que no ensejo encaminhamos para apreciação dos nobres Vereadores que constituem essa Egrégia Câmara *visa reajustar em 7% (sete por cento) os vencimentos dos servidores ativos e inativos do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga – SAEP.*

A Administração municipal, sempre preocupada em garantir aos servidores municipais um salário condizente com a realidade que todos vivenciam, determinou à Secretaria Municipal de Finanças que promovesse estudos visando o reajuste salarial desses trabalhadores, que após averiguação do índice inflacionário, propõe-se o reajuste salarial na ordem de 7% (sete por cento).

Tal medida é em virtude de extrema justiça, dado o encaminhamento de Projeto de Lei nos mesmos moldes, para reajuste dos vencimentos dos servidores da Municipalidade, estendendo assim, o mesmo tratamento aos servidores autárquicos.

Assim sendo, apresentamos a presente proposta a essa Casa, desde já contando com o beneplácito dos nobres Edis, encarecendo que a matéria tramite em regime de urgência, conforme prevê o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Pirassununga, 13 de maio de 2011.


- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

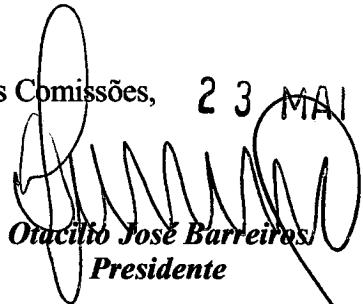


PARECER Nº

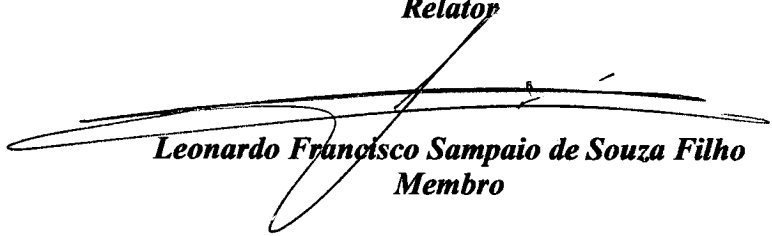
COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 84/2011*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *reajustar em 7% os vencimentos dos servidores ativos e inativos do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP, a partir de 1º de maio de 2011*, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 23 MAI 2011


Otacilio José Barreiros
Presidente


Hideraldo Luiz Sumaio
Relator


Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Membro

Cmp/asdba.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 84/2011*, de autoria do Executivo Municipal, que visa *reajustar em 7% os vencimentos dos servidores ativos e inativos do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP, a partir de 1º de maio de 2011*, nada tem a opor quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões,

Natal Furlan
Presidente

Paulo Eduardo Caetano Rosa
Relator

Otacilio José Barreiros
Membro

Cmp/asdba.



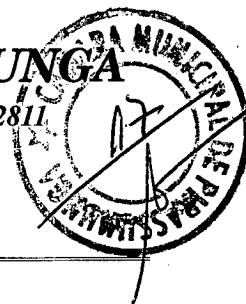
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



APROVADO

Providencie-se a respeito

Sala das Sessões, 23 de MAI de 2011

REQUERIMENTO

Nº 268/2011

[Signature]
PRESIDENTE

REQUEIRO à Mesa, pelos meios regimentais, seja apreciado sob *regime de urgência*, nos trabalhos da presente sessão, o **Projeto de Lei nº 84/2011**, de autoria do Executivo Municipal, que visa *reajustar em 7% os vencimentos dos servidores ativos e inativos do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP, a partir de 1º de maio de 2011*.

Sala das Sessões, 23 de maio de 2011.

[Signature]
Paulo Eduardo Caetano Rosa
Vereador

Natal Paulo

Cmp/asdbba.

[Multiple signatures and stamps]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- LEI Nº 4.096, DE 25 DE MAIO DE 2011 -

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar em 7% (sete por cento) as referências iniciais das escalas de vencimentos dos servidores, ativos e inativos, do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga – SAEP, constantes no Anexo II da Lei nº 1.705, de 16 de maio de 1986, com alterações posteriores.

Art. 2º Ficam consequentemente fazendo parte integrante da presente Lei, os Anexos I, II, IV e V da Lei nº 1.705, de 16 de maio de 1986, com alterações posteriores, passando a vigorar com a redação que ora lhes é dada.

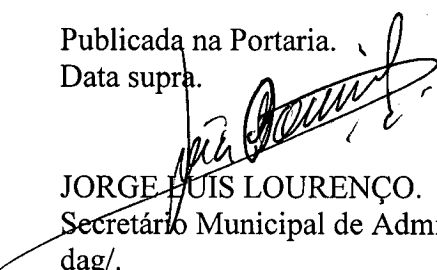
Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2011.

Pirassununga, 25 de maio de 2011.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.


JORGE LUIS LOURENÇO.
Secretário Municipal de Administração.
dag/.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Anexo I

(A que se refere a Lei nº 1.705/86, com alterações posteriores)

DOS EMPREGOS PERMANENTES MENSALISTAS

Maio/2011

Qtd.	Denominação	Referência
05	Servente	16 a 23
50	Ajudante de Serviços Diversos	
01	Ajudante de Mecânico	17 a 24
08	Reparador de Hidrômetro	19 a 26
12	Leiturista de Hidrômetro	
02	Telefonista	
26	Operador Hidráulico	20 a 27
02	Pedreiro Meio-Oficial	21 a 28
01	Segurança	
02	Digitador	25 a 32
22	Operador de Estação de Tratamento de Água	26 a 33
03	Caixa	
15	Operador de Estação de Tratamento de Esgoto	
20	Motorista	27 a 34
02	Encarregado de Turma	28 a 35
05	Técnico em Manutenção	29 a 36
08	Operador de Máquina	
15	Escriturário	
01	Mecânico	
02	Auxiliar de Administração	
01	Técnico de Segurança do Trabalho	
02	Técnico em Química	
02	Eletricista	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Qtd.	Denominação	Referência
01	Torneiro Mecânico	30 a 37
01	Desenhista Projetista	31 a 38
21	Pedreiro	
30	Encanador	
03	Artífice de Obras	
01	Programador de Computador	35 a 42
<u>Encarregado de Setor:</u>		36 a 43
01	Pessoal	
01	Material	
01	Assistente Social	40 a 47
<u>Chefe de Seção:</u>		42 a 49
01	Administração	
01	Finanças	
01	Saneamento	
01	Arrecadação	
01	Processamento de Dados	
02	Engenheiro	43 a 50
02	Engenheiro Químico	
01	Engenheiro Agrimensor	
01	Engenheiro de Segurança do Trabalho	
<u>Diretor de Departamento:</u>		49 a 56
01	Administração	
01	Planejamento e Operacional	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Anexo II

(A que se refere a Lei nº 1.705/86, com alterações posteriores)

“ TABELA DE REFERÊNCIAS ”

Maio/2011

Referência	Valor R\$	Referência	Valor R\$
14	662,13	42	2.329,42
15	696,03	43	2.443,31
16	726,50	44	2.562,86
17	758,55	45	2.688,43
18	792,18	46	2.820,31
19	827,48	47	2.958,73
20	864,60	48	3.104,08
21	903,55	49	3.256,69
22	944,34	50	3.416,97
23	987,27	51	3.585,30
24	1.032,43	52	3.761,94
25	1.079,72	53	3.947,43
26	1.129,42	54	4.142,22
27	1.181,60	55	4.346,77
28	1.236,39	56	4.561,57
29	1.293,90	57	4.787,03
30	1.354,30	58	5.023,79
31	1.417,75	59	5.272,41
32	1.484,30	60	5.533,49
33	1.554,24	61	5.713,05
34	1.627,67	62	5.998,70
35	1.704,77	63	6.298,65
36	1.785,63	64	6.613,57
37	1.870,67	65	6.944,25
38	1.959,88	66	7.291,47
39	2.053,60	67	7.656,04
40	2.117,62	68	8.038,84
41	2.220,94	69	8.440,78



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Anexo IV

(A que se refere a lei nº 1.705/86, com alterações posteriores)

DOS EMPREGOS EM COMISSÃO

Maio/2011

Qtd.	Denominação	Ref.
01	Supervisor de Água e Esgoto	31 a 38
01	Responsável pela Manutenção Elétrica	36 a 43
01	Chefe da Seção de Tesouraria	42 a 49
01	Chefe da Seção de Licitação	
01	Chefe da Seção de Compras	
01	Chefe da Seção de Obras	
01	Chefe da Seção de Manutenção de Rede de Água	
01	Chefe da Seção de Expediente Protocolo e Arquivo	
01	Chefe da Seção de Patrimônio, Maquinas e Veículos	
01	Chefe da Seção de Hidrometria	
01	Chefe da Seção de Controle de Contas e Cobrança	
01	Chefe da Seção de Almoxarifado	
01	Chefe da Seção de Recursos Humanos e Pessoal	
01	Engenheiro Agrimensor	43 a 50
01	Assessor do Departamento de Planejamento e Operacional	
01	Assessor Jurídico	
01	Engenheiro Civil	
01	Diretor do Departamento de Finanças	49 a 56
01	Diretor de Operações e Manutenção	
01	Procurador Autárquico	
01	Superintendente do SAEP	61 a 68



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



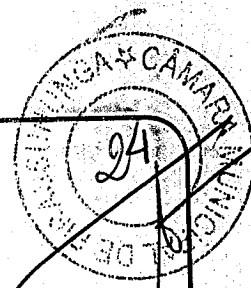
Anexo V

(A que se refere a Lei nº 1.705/86, com alterações posteriores)

DO CARGO ESTATUTÁRIO INATIVO

Maio/2011

Qtd.	Denominação	Referência
01	Chefe de Seção de Obras e Manutenção	42 a 49



Anexo VI
(Criado pela Lei nº 3.668/2007)

DOS EMPREGOS DE PROVIMENTO NÃO EFETIVO
Maio/2011

Qtd.	Denominação	Referência
100	Agente Comunitário de Saúde	14 a 21

Anexo VII
(Criado pela Lei nº 3.799/2009)

DOS EMPREGOS DE CONFIANÇA
Maio/2011

Qtd.	Denominação	Requisitos Mínimos	Gratificação de Função
20	Professor Coordenador	Curso Superior, licenciatura de graduação plena e ter no mínimo 3 (três) anos de exercício efetivo no Magistério público ou privado.	Jornada de 20 horas - R\$ 400,00 Jornada de 30 horas - R\$ 600,00 Jornada de 40 horas - R\$ 800,00

Anexo II
(Criado pela Lei nº 1.739/86)

DOS CARGOS INATIVOS
Maio/2011

Qtd.	Denominação	Referência
01	Porteiro	23 a 30
02	Supervisora da Alimentação Escolar	30 a 37
01	Supervisor Serviço de Água e Esgoto	31 a 38
01	Encarregado de Setor I	33 a 40
01	Encarregado de Setor II	36 a 43
01	Fiscal de Rendas	37 a 44
06	Chefe de Seção	42 a 49
01	Assistente de Administração	43 a 50
01	Engenheiro Agrimensor	52 a 59
01	Secretário Municipal de Administração	
02	Secretário Municipal de Finanças	

*_**_*

LEI Nº 4.096, DE 25 DE MAIO DE 2011

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar em 7% (sete por cento) as referências iniciais das escalas de vencimentos dos servidores, ativos e inativos, do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga – SAEP, constantes no Anexo II da Lei

nº 1.705, de 16 de maio de 1986, com alterações posteriores.

Art. 2º Ficam consequentemente fazendo parte integrante da presente Lei, os Anexos I, II, IV e V da Lei nº 1.705, de 16 de maio de 1986, com alterações posteriores, passando a vigorar com a redação que ora lhes é dada.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos



e Parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2011.

Pirassununga, 25 de maio de 2011.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luís Lourenço

Secretário Municipal de Administração

Anexo I

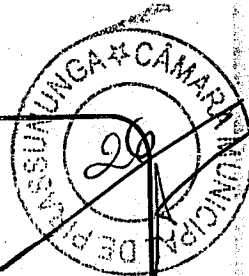
(A que se refere a Lei nº 1.705/86, com alterações posteriores)

DOS EMPREGOS PERMANENTES MENSALISTAS

Maio/2011

Qtd.	Denominação	Referência
05	Servente	16 a 23
50	Ajudante de Serviços Diversos	
01	Ajudante de Mecânico	17 a 24
08	Reparador de Hidrômetro	19 a 26
12	Leiturista de Hidrômetro	
02	Telefonista	
26	Operador Hidráulico	20 a 27
02	Pedreiro Meio-Oficial	21 a 28
01	Segurança	
02	Digitador	25 a 32
22	Operador de Estação de Tratamento de Água	26 a 33
03	Caixa	
15	Operador de Estação de Tratamento de Esgoto	27 a 34
20	Motorista	
02	Encarregado de Turma	28 a 35
05	Técnico em Manutenção	29 a 36
08	Operador de Máquina	
15	Escriturário	
01	Mecânico	
02	Auxiliar de Administração	
01	Técnico de Segurança do Trabalho	
02	Técnico em Química	
02	Eletricista	

Qtd.	Denominação	Referência
01	Torneiro Mecânico	30 a 37

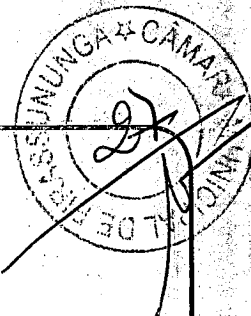


01	Desenhista/Projetista	31 a 38
21	Pedreiro	
30	Encanador	
03	Artífice de Obras	
01	Programador de Computador	35 a 42
Encarregado de Setor:		36 a 43
01	Pessoal	
01	Material	
01	Assistente Social	40 a 47
Chefe de Seção:		42 a 49
01	Administração	
01	Finanças	
01	Saneamento	
01	Arrecadação	
01	Processamento de Dados	
02	Engenheiro	43 a 50
02	Engenheiro Químico	
01	Engenheiro Agrimensor	
01	Engenheiro de Segurança do Trabalho	
Diretor de Departamento:		49 a 56
01	Administração	
01	Planejamento e Operacional	

Anexo II
(A que se refere a Lei nº 1.705/86, com alterações posteriores)

"TABELA DE REFERÊNCIAS"
Maio/2011

Referência	Valor R\$	Referência	Valor R\$
14	662,13	42	2.329,42
15	696,03	43	2.443,31
16	726,50	44	2.562,86
17	758,55	45	2.688,43
18	792,18	46	2.820,31
19	827,48	47	2.958,73
20	864,60	48	3.104,08
21	903,55	49	3.256,69
22	944,34	50	3.416,97
23	987,27	51	3.585,30
24	1.032,43	52	3.761,94

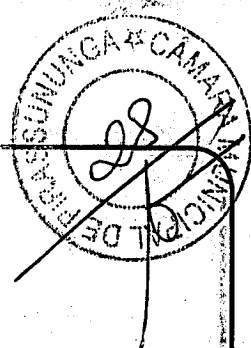


25	1.079,72	53	3.947,43
26	1.129,42	54	4.142,22
27	1.181,60	55	4.346,77
28	1.236,39	56	4.561,57
29	1.293,90	57	4.787,03
30	1.354,30	58	5.023,79
31	1.417,75	59	5.272,41
32	1.484,30	60	5.533,49
33	1.554,24	61	5.713,05
34	1.627,67	62	5.998,70
35	1.704,77	63	6.298,65
36	1.785,63	64	6.613,57
37	1.870,67	65	6.944,25
38	1.959,88	66	7.291,47
39	2.053,60	67	7.656,04
40	2.117,62	68	8.038,84
41	2.220,94	69	8.440,78

Anexo IV
(A que se refere a lei nº 1.705/86, com alterações posteriores)

DOS EMPREGOS EM COMISSÃO
Maio/2011

Qtd.	Denominação	Ref.
01	Supervisor de Água e Esgoto	31 a 38
01	Responsável pela Manutenção Elétrica	36 a 43
01	Chefe da Seção de Tesouraria	42 a 49
01	Chefe da Seção de Licitação	
01	Chefe da Seção de Compras	
01	Chefe da Seção de Obras	
01	Chefe da Seção de Manutenção de Rede de Água	
01	Chefe da Seção de Expediente Protocolo e Arquivo	
01	Chefe da Seção de Patrimônio, Máquinas e Veículos	
01	Chefe da Seção de Hidrometria	
01	Chefe da Seção de Controle de Contas e Cobrança	
01	Chefe da Seção de Almoxarifado	
01	Chefe da Seção de Recursos Humanos e Pessoal	43 a 50
01	Engenheiro Agrimensor	
01	Assessor do Departamento de Planejamento e Operacional	
01	Assessor Jurídico	
01	Engenheiro Civil	49 a 56
01	Diretor do Departamento de Finanças	
01	Diretor de Operações e Manutenção	61 a 68
01	Procurador Autárquico	
01	Superintendente do SAEF	



Anexo V
(A que se refere a Lei nº 1.705/86, com alterações posteriores)

DO CARGO ESTATUTÁRIO INATIVO
Maio/2011

Qtd.	Denominação	Referência
01	Chefe de Seção de Obras e Manutenção	42 a 49

*_*_*_*_*

LEI Nº 4.097, DE 25 DE MAIO DE 2011

"Autoriza o Poder Executivo a reajustar os recursos econômico-financeiros transferidos aos pensionistas municipais beneficiários do IPESP".

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar em 7% (sete por cento), os recursos econômico-financeiros transferidos aos pensionistas municipais remunerados diretamente pelo Município.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2011.

Pirassununga, 25 de maio de 2011.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luís Lourenço

Secretário Municipal de Administração

*_*_*_*_*

LEI Nº 4.098, DE 25 DE MAIO DE 2011

"Reajusta os vencimentos dos servidores ativos e inativos da Câmara Municipal de Pirassununga".

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A partir de 1º de maio de 2011, ficam reajustadas em 7% (sete por cento), as referências iniciais das escalas básicas de vencimentos dos servidores ativos e inativos da Câmara Municipal de Pirassununga, constantes dos Anexos I, II, III e IV da Lei nº 2.805, de 1º de abril de 1997, com alterações posteriores.

Art. 2º Fica reajustada na mesma proporção do artigo anterior, a tabela de referências do Anexo V, da Lei nº 2.805, de 1º de abril de 1997, com alterações posteriores.

Art. 3º Ficam consequentemente, a partir de 1º de maio de 2011, fazendo parte integrante da presente Lei, os Anexos I, II, III, IV e V da Lei nº 2.805, de 1º de abril de 1997, com alterações posteriores, passando a vigorar com a redação que lhe é dada.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessárias.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 25 de maio de 2011.

Ademir Alves Lindo

Prefeito Municipal

Jorge Luís Lourenço

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

(a que se refere a Lei nº 2.805/97)

DOS EMPREGOS PERMANENTES

Qtd.	Denominação	Ref.	Requisitos Mínimos
------	-------------	------	--------------------